



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço : LEI Nº 866
Data : (Autoriza a venda de Ações da Petrobrás)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a vender as Ações nominativas da Petrobrás.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 07 de outubro de 1983

Francisco Amancio Costa
Prefeito Municipal

Secretária

